

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 6/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, através da Secretaria da Saúde, torna público que, nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Chamamento Público, para **Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS** e com as especificações detalhadas no Termo de Referência do presente.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-4);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 5-10);
- III. ANEXOS (Página 11-24).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. Os envelopes deverão ser protocolados no **dia 24 de agosto de 2017, às 9:00 horas** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

2.2. Os envelopes recebidos até às **9:00 horas do dia 24 de agosto de 2017**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de licitações, localizada no 1º piso do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Ubiratã - Paraná.

2.3. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade consiste na realização de exames laboratoriais, a partir da data de publicação deste edital e ainda a qualquer tempo.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

3.2. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.

3.3. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.4. É facultada ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela proponente, devendo o fato ser registrado em ata.

3.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

3.6. A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ubiratã.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste chamamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar deste chamamento as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

4.4. A proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE de HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

5.1. Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com o Termo de Adesão no horário previsto deste Edital, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE ADESÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

Abertura: Dia 24 de agosto de 2017.

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos nos Itens 07 e 08 das Cláusulas Editalícias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:

- I. Recebimento e protocolo dos envelopes;
- II. Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
- III. Divulgação dos credenciados;
- IV. Análise dos Termos de Adesão;
- V. Elaboração de ata;
- VI. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Presidente rubricará, juntamente com os membros da Comissão e representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo a Documentação e O Termo de Adesão que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão.

7.2. Para fins de credenciamento e adesão da empresa, será exigida a seguinte documentação:

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

1.1. Cópia autenticada do Contrato social e suas alterações ou consolidado respectivo.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.

2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.7. Alvará da vigilância Sanitária vigente, emitida pelo município da sede da credenciada.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Para os itens 01 e 02

1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo I*).
2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) como laboratório de análise clínico.
3. Comprovante de vínculo com o laboratório de análise clínica que realizará a análise dos materiais coletados (caso o estabelecimento seja Posto de Coleta Laboratorial).

3.2. Para o item 03

1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo I*).
2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) como laboratório de análise clínico.

OBS: Todo e qualquer tipo de documentação que não for expedido pela internet deverá ser autenticado.

7.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

7.4. Os Itens 1.1, 1.2 e 1.3 – Regularidade Jurídica poderão ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

7.6. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

7.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

7.8. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7.9. Caso o proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12. A verificação será certificada pelo (a) Presidente (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise dos Termos de Adesão.

8. TERMO DE ADESÃO

8.1. O Termo de Adesão deverá ser preenchido preferencialmente por meio mecânico, de acordo com o Modelo constante no *Anexo II*. Serão desclassificados os termos de adesão que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.2. Caso haja mais de um credenciado, o Município dividirá igualmente o montante aos credenciados interessados.

9. PENALIDADES

9.1. A proponente que ensejar o retardamento da sessão, não mantiver o termo de Adesão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Promovido o credenciamento dos proponentes, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ubiratã - Paraná, 28 de julho de 2017.

Ângela Kelly Topan

Presidente nomeada conforme Portaria 140/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2017

II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os objetivos do serviço solicitado são de confirmar, estabelecer ou complementar o diagnóstico clínico, fornecendo elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecendo critérios de normalidade, além de delinear fatores de risco evolutivos.

Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes solicitados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença. Tais exames são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias, contribuir para prevenção das doenças e permitir a correta avaliação auxiliando no reconhecimento das disfunções. Desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos. Esses profissionais são supervisionados e tem seu trabalho validado pelo responsável técnico legal do laboratório clínico.

A unidade básica de saúde (UBS) deve ser a porta de entrada do usuário no sistema público de saúde. As equipes de atenção básica devem se responsabilizar pela população de sua área de abrangência, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando a referida população necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Assim, a partir da avaliação da necessidade de cada usuário e seguindo orientações do protocolo local, o acesso a outras redes assistenciais, deve ser garantido.

Têm sido registrados muitos casos de urgência em nossa cidade, que requerem um prazo curto para execução dos serviços, como nos casos de gestantes, pessoas com febre e idosos. Há algumas situações que precisam ser tratadas com prioridade. Um exemplo são as gestantes, que dentro de uma classificação de risco, pode ser definida como prioridade de atendimento. Sua condição de saúde e algumas intercorrências estabelecem critérios de atendimento de urgência ambulatorial. O atendimento às urgências com qualificação se efetiva pelo diagnóstico precoce adequado e início de tratamento em menor tempo possível. Outra questão são situações de pessoas com sinais de hipertermia, sem sinais clínicos visíveis, que necessitam do exame laboratorial, para aplicação da conduta médica imediata.

Assim, objetivando a atender todos os casos com resolutividade no atendimento, sem restringir a participação de possíveis prestadores de serviço, fizemos a separação dos exames em lotes distintos, sendo um deles exames de urgência, cuja análise e resultado devem ser disponibilizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e outro, para exames não urgentes que podem demandar o prazo normal para conclusão.

Estamos aumentando o número de exames, com relação ao ano anterior, devido aumento considerável do atendimento em virtude do crescimento populacional nos últimos meses. A estimativa do IBGE para 2017 é de 21.864 habitantes e hoje temos seguramente no município mais de 29.000 pessoas, segundo informações do cadastro de família no ESUS –AB. Uma das razões desse aumento é a implantação do abatedouro de aves, sendo de grande importância para economia do município, porém não supre as necessidades básicas da população. Desse modo é importante que os serviços públicos também sejam organizados e ampliados para atender essa demanda.

Outro fator a ser considerando foi aumento do número de gestantes do município, visto que temos aproximadamente 80 % (oitenta por cento) de gestantes que se vincularam ao atendimento SUS, fato esse que se confirma com a média de habitantes que possuem plano de saúde privado que segundo a Agência Nacional de Saúde - ANS, é de aproximadamente 20%, da população.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Desta forma, considerando que a rede pública do município não possui serviço de exames laboratoriais próprio, se torna necessário a contratualização de serviço terceirizado para atendimento a população in loco. Ressaltamos que caso haja exames não realizados pelos fornecedores ora credenciados, os materiais deverão ser coletados pelos mesmos e enviado para análise no consórcio (CISCOMCAM) em Campo Mourão. Para tanto, o município irá custear esta coleta com o valor de R\$ 2,30 por pessoa, cabendo ao laboratório credenciado o fornecimento dos materiais necessários, assim como o acondicionamento para o transporte à Secretaria de Saúde, apresentando as guias de exames, tubo com identificação de exame e identificação de paciente, para posterior envio ao consórcio.

É importante ressaltar que não é viável licitar esse serviço separadamente, já que geralmente são requisitados diversos exames ao mesmo paciente, sendo recomendado que a coleta de todo material biológico necessário para realização dos exames sejam coletados no mesmo laboratório, especialmente os que envolvem a coleta de sangue, evitando assim que o paciente tenha que se deslocar a diferentes pontos de coleta e ainda realizar o procedimento mais de uma vez. Sendo assim, justifica-se a concentração de exames de um mesmo paciente em um único laboratório, independentemente se o exame será realizado aqui ou no Consórcio em Campo Mourão, resguardando a humanização da saúde pública minimizando ao máximo o desconforto ao usuário.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público visa o **Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.**

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	12	MESES	Exames laboratoriais, de acordo com tabela de valores fornecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Resultados das análises deverão estar prontos no prazo máximo de 5 dias a contar da data da coleta. Conforme anexo IV.	4.200,00	50.400,00
2	12	MESES	Exames laboratoriais, de acordo com tabela de valores fornecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Resultados das análises deverão estar prontos no prazo máximo de 4 horas a contar da data da coleta. Conforme anexo IV.	13.880,00	166.560,00
3	1.440	UN	Serviço de coleta de materiais. Incluso descartáveis, tubos, frascos e demais suprimentos necessários para a realização adequada da coleta. Apenas para exames realizados em Campo Mourão pelo CISCOMCAM. O valor unitário refere-se a cada paciente (por coleta). Conforme anexo V.	2,30	3.312,00
TOTAL				R\$ 220.272,00	

OBS: É facultativo a empresa, a adesão de um ou mais itens.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para os Itens 01 e 02

- a. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência, no perímetro urbano da cidade de Ubiratã.
- b. Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta dentro dos perímetros urbanos do Município.
- c. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.
- d. Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 5 dias, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 1.
- e. Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 4 horas, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 2.
- f. Caso dentre os exames do paciente haja algum dos exames referentes ao item 3, a credenciada deverá proceder conforme item 3.2 realizando um único procedimento.
- g. O tempo de entrega de cada análise será determinada de acordo com a quadro clínico de cada paciente.
- h. Ressalva dos exames que o tempo de execução de análise exija mais tempo. Para tanto, a credenciada, deverá emitir laudo técnico, justificando e apontando os motivos da não execução no tempo estimado.
- i. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a credenciada deverá refazer o exame sem quais ônus ao Município.
- j. Todo e qualquer tipo de material descartável utilizado para a perfeita execução do serviço de coleta é de responsabilidade única e exclusiva da Credenciada.

3.2. Para o Item 03

- a. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência.
- b. Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta dentro dos perímetros urbanos do Município.
- c. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento consistirá apenas na coleta do material e devido acondicionamento para envio ao CISCOMCAM. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada, em consonância com os Itens 1 e 2 caso o paciente tenha requisição para ambos os serviços, realizando um único procedimento.
- d. O Município se responsabilizará pelo recolhimento dos materiais coletados e envio ao CISCOMCAM.
- e. A credenciada deverá colher os materiais e armazená-los em local adequado até o seu recolhimento.
- f. Caso seja constatada irregularidade na coleta, a credenciada deverá realizar a novamente a coleta imediatamente, sem quaisquer ônus ao Município.
- g. Todo e qualquer tipo de material descartável utilizado para a perfeita execução do serviço de coleta é de responsabilidade única e exclusiva da Credenciada.

3.3. Os exames laboratoriais e o serviço de coleta serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

3.4. Fiscal do Contrato: Marilza Nunes, Telefone nº (44)3543-4356, (44) 3543-1754.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 4.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá montar um posto de coleta dentro dos limites urbanos do Município.
- 4.3.** Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- 4.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.5.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 4.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 4.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 4.10.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 4.11.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 4.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 4.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.15.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Realizar controle do quantitativo de exames realizados.
- 5.4.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.5. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

5.7. Recolher e enviar ao CISCOMCAM os materiais referentes ao item 3.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente chamamento é de R\$ 220.272,00 (*duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496	Serviços Técnicos Profissionais	220.272,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO E REAJUSTES

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto do presente chamamento somente serão revistos de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do Termo de Referência do Edital;

10.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 10.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Chamamento Público nº. 6/2017, junto ao Município de Uiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), aceita e concorda com todas as Clausulas do Edital de Chamamento Publico nº. 6/2017, conforme segue:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Local de Execução:

2. Condições de Execução dos Serviços:

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Chamamento Publico n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para os Itens 01 e 02

- Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência, no perímetro urbano da cidade de Ubiratã.
- Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta dentro dos perímetros urbanos do Município.
- Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.
- Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 5 dias, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 1.
- Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de 4 horas, em estabelecimento próprio do credenciado, para o Item 2.
- Caso dentre os exames do paciente haja algum dos exames referentes ao item 3, a credenciada deverá proceder conforme item 3.2 realizando um único procedimento.
- O tempo de entrega de cada análise será determinada de acordo com a quadro clínico de cada paciente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- h) Ressalva dos exames que o tempo de execução de análise exija mais tempo. Para tanto, a credenciada, deverá emitir laudo técnico, justificando e apontando os motivos da não execução no tempo estimado.
- i) Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a credenciada deverá refazer o exame sem quais ônus ao Município.
- j) Todo e qualquer tipo de material descartável utilizado para a perfeita execução do serviço de coleta é de responsabilidade única e exclusiva da Credenciada.

2.2. Para o Item 03

- a) Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência.
- b) Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubatã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta dentro dos perímetros urbanos do Município.
- c) Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento consistirá apenas na coleta do material e devido acondicionamento para envio ao CISCOMCAM. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada, em consonância com os Itens 1 e 2 caso o paciente tenha requisição para ambos os serviços, realizando um único procedimento.
- d) O Município se responsabilizará pelo recolhimento dos materiais coletados e envio ao CISCOMCAM.
- e) A credenciada deverá colher os materiais e armazená-los em local adequado até o seu recolhimento.
- f) Caso seja constatada irregularidade na coleta, a credenciada deverá realizar a novamente a coleta imediatamente, sem quaisquer ônus ao Município.
- g) Todo e qualquer tipo de material descartável utilizado para a perfeita execução do serviço de coleta é de responsabilidade única e exclusiva da Credenciada.

2.3. Os exames laboratoriais e o serviço de coleta serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

2.4. Fiscal do Contrato: Marilza Nunes, Telefone nº (44)3543-4356, (44) 3543-1754.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá montar um posto de coleta dentro dos limites urbanos do Município.

3.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.5. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

3.6. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.

3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 3.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.10.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.11.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.15.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Realizar controle do quantitativo de exames realizados.
- 4.4.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.
- 4.7.** Recolher e enviar ao CISCOMCAM os materiais referentes ao item 3.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** O valor do presente chamamento é de R\$ 220.272,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto.
- 5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496	Serviços Técnicos Profissionais	220.272,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO E REAJUSTES

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto do presente chamamento somente serão revistos de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 10.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 9* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV

Tabela De Exames Laboratoriais Realizados No Município (Para Itens 01 E 02)	
EXAMES	VALOR
Albuminuria amostra isolada	10,13
Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	3,70
Antibiograma	4,98
Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	4,20
Bacterioscopia (gram)	2,80
Beta hcg	7,85
Clearance de creatinina	3,51
Clearance de ureia	3,51
Coagulograma tem sang prova laco ret coag cont plaq. - hematologia	6,90
Colesterol vldl - bioquimica	4,19
Contagem de plaquetas	2,73
Contagem de reticulocitos	2,73
Cultura de bacterias p/ identificacao	5,62
Cultura para bacterias	5,61
Determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	10,00
Determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	15,24
Determinacao de fator reumatoide	2,83
Determinacao de tempo de coagulacao	2,73
Determinacao de tempo de sangramento -duke	2,73
Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	5,77
Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	2,73
Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	2,73
Determinação direta e reversa de gr	2,74
Determinação direta e reversa de grupo abo	1,37
Determinacao quantitativa de proteina c reativa	9,25
Determinação tempo sangramento de ivy	9,00
Dosagem de 25 hidroxivitamina d	15,24
Dosagem de acido urico	1,85
Dosagem de acido urico	1,85
Dosagem de amilase	2,25
Dosagem de anticorpos anti centromero	17,46
Dosagem de anti-gad	44,91
Dosagem de antígeno hla-b27, pesquisa pcr	62,38
Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	16,42
Dosagem de antígeno prostático livre	18,95
Dosagem de barbituratos	13,13
Dosagem de bilirrubina total e fracoes	2,01
Dosagem de ca 15-3	18,30
Dosagem de ca 19-9	18,30

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Dosagem de calcio	1,85
Dosagem de calcio ionizavel	3,51
Dosagem de cloreto	1,85
Dosagem de cobre	3,51
Dosagem de colesterol hdl	3,51
Dosagem de colesterol ldl	3,51
Dosagem de colesterol total	1,85
Dosagem de complemento c3	17,16
Dosagem de complemento c4	17,16
Dosagem de creatinina	1,85
Dosagem de creatinina	1,85
Dosagem de cromo	15,00
Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	11,25
Dosagem de endomísio, anticorpos iga	29,94
Dosagem de endomísio, anticorpos igg	29,94
Dosagem de endomísio, anticorpos igm	29,94
Dosagem de estradiol	10,15
Dosagem de fenitoina	35,22
Dosagem de ferritina	15,59
Dosagem de ferro serico	3,51
Dosagem de folato	15,65
Dosagem de fosfatase alcalina	2,01
Dosagem de fosforo	1,85
Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)	3,51
Dosagem de glicose	1,85
Dosagem de hemoglobina	1,53
Dosagem de hemoglobina glicosilada	7,85
Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	7,89
Dosagem de hormonio luteinizante (lh)	8,97
Dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	8,96
Dosagem de imunoglobulina a (iga)	17,16
Dosagem de imunoglobulina e (ige)	9,25
Dosagem de imunoglobulina g (igg)	10,45
Dosagem de imunoglobulina m (igm)	17,16
Dosagem de insulina	10,17
Dosagem de magnesio	2,01
Dosagem de microalbumina na urina	8,12
Dosagem de muco-proteinas	2,01
Dosagem de paratormonio	43,13
Dosagem de potassio	1,85
Dosagem de progesterona	10,22
Dosagem de prolactina	10,15
Dosagem de proteinas (urina de 24 horas)	2,04
Dosagem de proteinas totais e fracoes (prot+alb+glob)	5,55


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Dosagem de shbg - globulina transp. Hormonios sexuais	24,95
Dosagem de sodio	1,85
Dosagem de somatomedina c (igf1)	15,35
Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	13,11
Dosagem de testosterona	10,43
Dosagem de testosterona livre	13,11
Dosagem de tireoglobulina	15,35
Dosagem de tiroxina (t4)	8,76
Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	11,60
Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	2,01
Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	2,01
Dosagem de triglicerídeos (crônicos)	3,51
Dosagem de triiodotironina (t3)	8,71
Dosagem de triiodotironina livre (t3 livre)	8,73
Dosagem de ureia	1,85
Dosagem de vitamina a	67,37
Dosagem de vitamina b1	105,00
Dosagem de vitamina b12	15,24
Dosagem de vitamina e	49,91
Dosagem de zinco	15,65
Dosagem do antígeno ca 125	13,35
Dosagem proteína c reativa	2,83
Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	2,73
Exame microbiológico a fresco (direto)	2,80
Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervic0-vaginal	2,80
Hematocrito	1,53
Hemocultura	11,49
Hemoglobina glicada	9,37
Hemograma completo	4,11
Lipidograma complet lipid tot colest trigl eltrof proteina -bioquimica	18,66
Microalbuminuria 24 horas	10,13
Perfil lipidico	18,66
Perfil lipidio	18,66
Pesquisa anticorpos ainti HIV	10,00
Pesquisa anticorpos igg antitryp	9,25
Pesquisa anticorpos igm antitoxo	18,55
Pesquisa antígeno de superfície	18,55
Pesquisa bacilo diftérico	2,80
Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2,83
Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10,00
Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17,16
Pesquisa de anticorpos antimitocondria	17,16
Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17,16
Pesquisa de anticorpos antinucleo	17,16


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	17,16
Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	18,55
Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	18,55
Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	18,55
Pesquisa de anticorpos eie anticlan	17,16
Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	16,97
Pesquisa de anticorpos igg bacilo vírus epstein-barr	17,16
Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	17,16
Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	11,61
Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	18,55
Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	17,16
Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	13,35
Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	18,55
Pesquisa de células le	4,11
Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	1,65
Pesquisa de eosinófilos	1,65
Pesquisa de fator reumatóide (waller-rose)	4,10
Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alérgeno-específica	9,25
Pesquisa de leucócitos nas fezes	1,65
Pesquisa de leveduras nas fezes	1,65
Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65
Pesquisa de plasmodio	4,89
Pesquisa de rotavírus nas fezes	10,25
Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1,65
Pesquisa hemoglobina s	2,73
Pesquisa substâncias redutoras	1,65
Pesquisa trypanosoma cruzi	10,00
Proteinúria 24 horas	2,04
Prova do laco	2,73
Teste de falcização	3,35
Teste de vdrl	2,83
Teste direto de antiglobulina humana (tad)	2,73
Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2,73
Teste rápido para detecção de infecção pelo hiv	1,00
Vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	2,83



ANEXO V

Tabela De Exames Laboratoriais Realizados Pelo CISCOMCAM Em Campo Mourão (Para Item 03)
Antibiograma iii
Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)
Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)
Bhcg quantitativo
Blastomicose reacao intradermica - imunologia
Cisticercose rfc - imunologia
Cultura para baar
Determinacao de capacidade de fixacao do ferro
Determinacao de complemento (ch50)
Determinacao de osmolalidade
Dosagem anticorpos antineutrófilos - anca
Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona
Dosagem de acido valproico
Dosagem de acido vanilmandelico
Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)
Dosagem de aldolase
Dosagem de aldosterona
Dosagem de alfa-1-antitripsina
Dosagem de alfa-1-glicoproteina acida
Dosagem de alfa-fetoproteina
Dosagem de androstenediona
Dosagem de anti - citrulina
Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano iga
Dosagem de calcitonina
Dosagem de carbamazepina
Dosagem de catecolaminas
Dosagem de ceruloplasmina
Dosagem de chumbo
Dosagem de citrato
Dosagem de colinesterase
Dosagem de cortisol
Dosagem de cortisol livre urinário
Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)
Dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb
Dosagem de desidrogenase latica
Dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)
Dosagem de dihidrotestoterona (dht)
Dosagem de fosfatase acida total
Dosagem de fracao prostatica da fosfatase acida
Dosagem de gliadina, anticorpos igg


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Dosagem de gliadina, anticorpos igm
Dosagem de globulina transportadora de tiroxina
Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)
Dosagem de homocisteína
Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)
Dosagem de igfb3 - proteína ligadora de igf-1
Dosagem de lactato
Dosagem de lipase
Dosagem de lítio
Dosagem de mercúrio
Dosagem de metanefrinas urinárias
Dosagem de oxalato
Dosagem de peptídeo c
Dosagem de proteína s funcional
Dosagem de renina
Dosagem de serotonina
Dosagem de toxoplasmose avidéz igg
Dosagem de trab anti receptores de tsh
Dosagem de transferrina
Dosagem de troponina
Eletroforese de hemoglobina
Eletroforese de proteínas
Mantoux id reação intradérmica - imunologia
Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina
Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina
Pesquisa de anticorpos antibrucelas
Pesquisa de anticorpos anticlâmídia (por imunofluorescência)
Pesquisa de anticorpos anti-dna
Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)
Pesquisa de anticorpos antifígado
Pesquisa de anticorpos antiilhotas de langerhans
Pesquisa de anticorpos antiinsulina
Pesquisa de anticorpos antileptospiras
Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (rnp)
Pesquisa de anticorpos anti-sm
Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)
Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)
Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)
Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo
Pesquisa de anticorpos contra paracoccidídeos brasiliensis
Pesquisa de anticorpos heterofílos contra o vírus epstein-barr
Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus
Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias
Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus (dengue e febre amarela)
Pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples
Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-total)
Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma
Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi
Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)
Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus (dengue e febre amarela)
Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)
Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da varicela-herpes zoster
Pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr
Pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples
Pesquisa de antígeno e do virus da hepatite b (hbeag)
Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina
Pesquisa de fator rh
Pesquisa de helicobacter pylori
Pesquisa de macroprolactina
Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)
Pesquisa de rágocitos no líquido sinovial e derrames
Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)
Prova do latex p/ haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos a, b, c)
Reação de montenegro id
Relação malbcrea
Teste de elisa igm p/ identificação do parvovirus (parvovirose)
Teste de supressão do cortisol após dexametasona
Teste de supressão do hgh após glicose
Teste de vdr1 p/ detecção de sífilis
Teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis
Teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis
X p/ haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos a, b, c)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br